

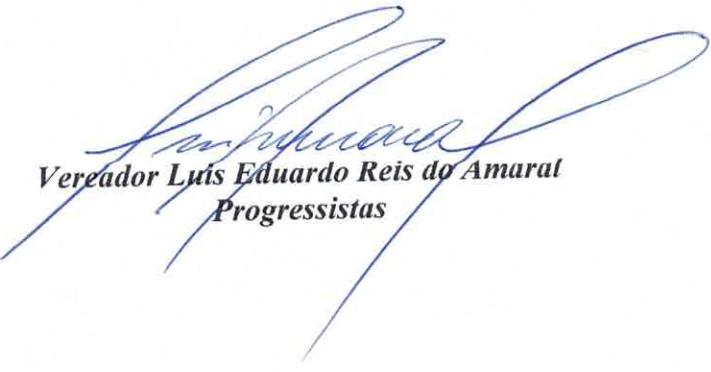
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, solicita que seja anexado no Projeto de Lei Ordinária PLO 101/2022 - Declara de utilidade pública a Associação Rosas de Ouro - Projeto Social Rosas de Ouro e dá outras providências, o seguinte documento:

- * Certidão de Registro do Estatuto da entidade – Registro Integral, Certificado pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas em Sant’Ana do Livramento.

Tal solicitação visa o cumprimento dos requisitos legais correspondentes.

Câmara Municipal, 18 de abril de 2022.


Vereador Luis Eduardo Reis do Amaral
Progressistas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Rivadavia Correa, 1218 - Centro - CEP: 97573-616 / Fone: (55) 3243-2415

neg. fámos e jumemos
Pessoas Jurídicas
Sant'Ana do Livramento
RS

CERTIDÃO

Certifico que no livro A-10 de Registro Pessoas Jurídicas, às folhas 36, sob nº 1531, em data de quinta-feira, 28 de março de 2019, encontra-se registrado REG. ESTATUTO - REG. INTEGRAL, cujo teor é o seguinte:



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO.

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º A Associação Rosas de Ouro também designado pela sigla ASSOC.R.O. constituído em 15 de maio de 2017, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, e fuso em Rua Vigano Jobim, nº 116, Bairro: Divisa, CEP: 97573-350, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor. Pedendo criar representações em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no Exterior.

Art. 2º A Associação Rosas de Ouro tem por finalidade a promoção de atividades de relevância pública voltadas para:

- I. Fomentação em atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas que interessem a sua filia;
- II. Desenvolvimento do Projeto Cidadania, Cultura, Esporte e Arte nas Escolas, com o objetivo de evitar a evasão escolar;
- III. Idealizador e único realizador da Noite de Princesas, realizada anualmente desde 2015, com objetivo de oferecer uma Festa de 15 anos, para meninas carentes de Sant'Ana do Livramento e Rivera, com apoio de padrinhos e patrocinadores. A escolha das meninas se dará por meio de indicação de Escolas, Entidades Sociais, Associações de Moradores dos Bairros, Vilas carentes e através de promoções realizadas nos meios de comunicação que estiverem apoiando o evento;
- IV. Oferecer apoio a retirada de documentação, a busca e encaminhamento para Cursos, Estágios e ao Jovem Aprendiz, dando assim, a continuidade do trabalho iniciado com os adolescentes dentro do Projeto realizado nas Escolas e na Noite de Princesas;
- V. Incentivo a participação das famílias das crianças e adolescentes nas oficinas e cursos oferecidos pela Associação Rosas de Ouro;

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Rivadavia Correa, 1218 - Centro - CEP. 97573-616 / Fone: (55) 3243-2415

continuação da folha anterior



VI. Realização de Campanhas como:

Volta as Aulas (com a arrecadação de materiais escolares para incentivar os alunos a retomarem a escola), Natal entre Amigos (arrecadação de brinquedos e doações para a festa de natal e encerramento das atividades de cada ano).

VII. Favorecimento de uma rede de cooperação e participação de voluntários locais e internacionais como apoio a Associação Rosas de Ouro;

VIII- Organização de eventos, capacitações, formações cursos, work shops e publicações nas áreas de educação, cultura, saúde e esportes, assim como a qualificação e requalificação profissional, visando desenvolvimento econômico e humano nas comunidades.

IX. Trabalho em redes e parcerias com outras Instituições Públicas e Privadas.

X- O estímulo e a promoção de ações, voltadas para eliminar as desigualdades desenvolvendo ações voltadas à causa;

XI- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Rosas de Ouro observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A Associação Rosas de Ouro dedica às suas atividades por meio execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Rivadavia Correa, 1218 - Centro - CEP 97573-616 / Fone: (55) 3243-2415

neg. 51111 e 51112
Pessoas Jurídicas
Sant'Ana do Livramento
RJ

continuação da folha anterior



Capítulo II – DOS SÓCIOS

Art. 5º A Associação Rosas de Ouro é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, contribuintes, voluntários, colaboradores, patrocinadores e participantes.

- I. Sócios fundadores – aquelas pessoas físicas, com direito a voto vitalício, que subscreveram a ata de constituição da entidade, presentes na assembleia de fundação;
 - II. Sócios contribuintes – todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuirem mensalmente com quantia financeira mínima, estabelecida pelo conselho diretor e aprovado em assembleia;
 - III. Sócios voluntários – aqueles que participam em forma regular, ativa e graciosamente das atividades da entidade, oferecendo apoio material e/ou seus serviços;
 - IV. Sócios colaboradores – aqueles que participarem sendo colaborador no planejamento e execução de projetos e atividades;
 - V. Sócios patrocinadores – aqueles que participarem sendo patrocinando as campanhas e atividades da Associação Rosas de Ouro desenvolvidas durante o ano;
 - VI. Sócios participantes – aqueles que participarem de algumas atividades, campanhas e atividades da Associação Rosas de Ouro desenvolvidas durante o ano, conforme a sua disponibilidade.
- Parágrafo Primeiro** – As categorias de sócios fundadores, voluntários e patrocinadores terão voz e voto nas assembleias e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade, obedecidas as exigências estatutárias.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Rio Andarai, Centro, 128 - Centro - CEP: 97573-666 - Fone: (55) 3241-2415

continuação da folha anterior



Prefeitura de Segundo. As seções Jurídicas se reúnem a função da tutela, governamental, ou filia a respeito da fiscalização, o modo de garantir de que cada círculo das suas funções é garantido social e cívico, bem como os direitos, os direitos para a qual é devida.

Parágrafo Terceiro

A admissão de novos associados Eleitos ou Honorários pela Assembleia Geral segue a estrutura de membro titular do Conselho Diretor ou de seu mero. Ihs (um quinto) do conselho diretor, ou seja, os Conselhos Eleitores, e sua remuneração dependem da execução do trabalho individual ou coletiva de acordo com o profissional ou voluntário.

Parágrafo Quarto

Nenhum associado será objeto a penalidade disciplinar. Qualquer associado poderá exercer sua exclusão, a qualquer tempo, e independentemente da quaisquer diligências, desempenhadas pelo presidente da seção dirigida à Assembleia Geral.

Art. 1º São direitos dos associados:

I. Reservar o presente estatuto, as disposições regimentais e as regulamentares ou decisões da Diretoria e da Assembleia Geral.

II. Fazer a contribuição e contribuir com o imposto municipal e federal e, caso para exigir, discentes de mensal.

III. Comparecer às assembleias (muitas quando convocadas), apresentar propostas, proferir comentários (por escrito), e Diretoria indicar a presidente.

IV. Interferir nas comissões para as quais for designado, participar das reuniões realizadas e os encontros instituídos pela Diretoria ou Assembleia Geral.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Rivadavia Correa, 1218 - Centro - CEP: 97573-616 / Fone: (55) 3243-2415

*Reg. Núcleo e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Sant'Ana do Livramento/RS
Nº 5*

continuação da folha anterior



Parágrafo Único

Dar-se-á a exclusão do Socio Efectivo que praticar atos incompatíveis com a visão, missão, objetivos, princípios ou deveres estabelecidos por este Estatuto, assim considerados em decisão de suspensão tomada pela unanimidade do Conselho Diretor, cabendo o ato de exclusão à Assembleia Geral.

Art.7º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º A Associação Rosas de Ouro será administrada(a) por:

- I – Pela Fundadora/ Presidente
- II – Conselho Diretor eleito em assembleia geral;

Parágrafo Único

A Instituição não remunera seus dirigentes que atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos.

Art. 9º A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e que poderão ser eleitos para os cargos do Conselho Diretor, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ou não ser reeleita, sob a administração da Presidente Fundadora, que ocupará o cargo vitalício, sendo substituída, quando necessário, por seus herdeiros sanguíneos, os quais caberá dar continuidade ao trabalho da instituição.

Art. 10. Compete à Assembleia Geral:

- I. Definir as políticas de ação da associação para cumprir seus fins e objetivos.
- II. Eleger o Conselho Diretor



continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Rivadavia Correa, 1218 - Centro - CEP: 97573-616 / Fone: (55) 3243-2415

continuação da folha anterior



- III. Juçar Recurso de destituição dos membros do Conselho Diretor;
- IV. Decidir sobre a exclusão de associado da ASS.R.O.
- V. Decidir pela reforma do estatuto social;
- VI. Decidir sobre a extinção da entidade;
- VII. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permitir bens patrimoniais, concedendo autorização à diretoria para tal fim;
- VIII. Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade;
- IX. Aprovar o relatório do Conselho Diretor e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual;
- X. Deliberar e decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para a qual for convocada;
- XI. Referendar as decisões tomadas pelo Conselho Diretor sobre os casos omissos no presente estatuto.

Art. 11. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – alocar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço.

Art. 12. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – por requerimento de 1/5 dos associados queite com as obrigações sociais.

Art. 13. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de quinze dias.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Rivadavia Correa, 1218 - Centro - CEP: 97573-616 / Fone: (55) 3243-2415

negócios e documentos e
Pessoas Jurídicas e
Sant'Ana do Livramento

continuação da folha anterior



Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 14. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a caber a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios

Art. 15 A Diretoria Executiva será constituída por um(a) Diretor(a)-Presidente, um(a) Secretário(a)-Executivo(a), um(a) Diretor(a)-Financeiro(a), cinco(5)Diretores(as) Fiscais e dois(2) Diretor(a) Social.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de dois anos. Ficando a reeleição possível por mais um mandato, e não havendo interesse em outros associados em assumir a gestão por tempo indeterminado.

Art. 16 Compete à Diretoria:

I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;

II – executar a programação anual de atividades da instituição;

III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V- contratar e demitir funcionários;

Art. 17. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 18. Compete ao Diretor(a)-Presidente:

– A representação da Entidade em Juiz, ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores e em nome da Entidade, com

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Rivadavia Correa, 1218 - Centro - CEP: 97573-616 / Fone: (55) 3243-2415

continuação da folha anterior



codere específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do(a) Presidente que outorgou a procuração.

II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III- presidir a Assembleia Geral;

IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 19. Compete ao(a) Secretário(a) Executivo(a).

I- Auxiliar na administração de pessoal e funcionamento geral da entidade;

II- elaborar, receber e responder correspondência;

III- secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

IV- exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Art. 20. Compete ao(s) Diretor(a)-Financeiro(s).

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV- apresentar ao Conselho Diretor a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 21. Compete ao(a) Diretor(a)-Social.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Rivadavia Correa, 1218 - Centro - CEP: 97573-616 / Fone: (55) 3243-2415

...e...-fáculos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
Sant'Ana do Livramento - RS

continuação da folha anterior



I – representar, promover e auxiliar em atividades sociais, culturais e esportivas e exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Art. 22. Compete ao(a) Diretor(es)-Fiscal:

I – Quando convocados nos termos do Artigo 18, § IV, deste Estatuto, o Diretor Fiscal será fiscalizador da administração contábil-financeira da entidade, bem como no andamento geral da entidade.

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS.

Art. 23. O patrimônio da Associação Rosas de Ouro é constituído da:

- I. Fundo Social
- II. Resultados líquidos provenientes de suas atividades
- III. Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Fundo Social será constituído por:

- (A) legados e doações de bens móveis e imóveis, desde que não estejam gravados por quaisquer encargos;
- (B) contribuições voluntárias;
- (C) patrocínios, colaborações financeiras para pesquisas, publicações, conferências, seminários e para consecução dos objetivos sociais da instituição;
- (D) receitas auferidas com a venda de produtos e/ou serviços, artigos educacionais e culturais, realização de eventos e campanhas;
- (E) bens e valores adquiridos;
- (F) quaisquer receitas provenientes da administração dos bens da associação.

Art. 24. A Associação Rosas de Ouro obtém recursos por meio da exploração econômica do patrimônio com a cessão de direitos, aplicações no mercado financeiro, aluguel ou venda de bens e produtos, da prestação de serviços ou de outras atividades econômicas, sendo todo o recurso auferido integralmente aplicado na realização dos seus fins.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Rivadavia Correa, 1218 - Centro - CEP: 97573-616 / Fone: (55) 3243-2415

continuação da folha anterior



Parágrafo Único – A Associação Rosas de Ouro não distribui entre os seus associados ou associadas, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social de forma imediata ou por meio do depósito em seu Fundo Social.

Art. 25. No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos das Leis 13.019 e 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivosocial.

Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26. A prestação de contas da instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FCTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Rivadavia Correa, 1218 - Centro - CEP: 97573-616 / Fone: (55) 3243-2415

neg. Vitrôles e Pachmento e
Pessoas Jurídicas
Sant'Ana do Livramento - RS

continuação da folha anterior



Art. 27. A Associação Rosas de Curo será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 28. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Sant'Ana do Livramento, 15 de Maio de 2017.

ROSA MARIA SILVA FERNANDES
Presidente Fundadora Ass. Rosas de Curo

NAIRA HELENA VIEIRA
OAB/RS 46572

11

O referido é verdade e dou fé. Sant'Ana do Livramento, sexta-feira, 29 de março de 2019.

Riyana Franz da Silva
Registradora Designada

Emolumentos:

Total: R\$ 102,80 + R\$ 4,70 = R\$ 107,50

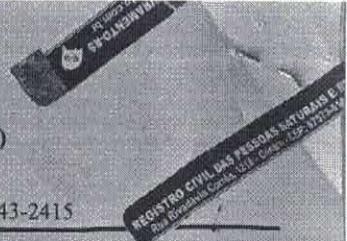
Certidão PJ (11 pgs): R\$ 97,90 (0546.04.1800001.01954 - ES 3-80)

Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0546.01.1800010.00935-1701-14)

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTROS
DA COMARCA DE SANTANA
DO LIVRAMENTO-RIO GRANDE DO SUL
Riyana Franz da Silva
Oficiala Designada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Rivadavia Correa, 1218 - Centro - CEP: 97573-616 / Fone: (55) 3243-2415



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098871 54 2019 00000285 26

EM BRANCO